



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, CNPJ nº 13.606.702/0001-65, representado pelo Prefeito, Sr. **RENAN ARAÚJO BARROS**, CPF/MF nº 816.101.145-15, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

RENNAN ARAÚJO BARROS
Prefeito de Água Fria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO** e o **MUNICÍPIO DE ANGUERA- BA**, nas condições e termos seguintes:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ANGUERA** – CNPJ nº. 13.607.346/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, de junho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão/Prefeito de Anguera



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO** – CNPJ nº. 13.607.494/0001-19, representado pelo Prefeito, Sr. **JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**, CPF/MF nº 000.926.845-64, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSORCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito de Antônio Cardoso



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, CNPJ nº 13.794.912/0001-24, representado pelo Prefeito, Sr. Adroaldo dos Santos Ribeiro, CPF/MF 976.833.615-34, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Baixa Grande



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA** – CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, CPF/MF nº 050.908.465- 61, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO, visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito de Conceição da Feira

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
INERENTES A ENFERMAGEM**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
INERENTES A ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSORCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO E
O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO- BA,
NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTEs:**

**O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MAURO
SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 705.425.895-91, doravante
denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **IPECAETÁ** – CNPJ n.º 13.621.735/0001-84,
representado pelo Prefeito, Sr. **ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF/MF nº
777.543.875-49, doravante denominado **CEDENTE**.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES A ENFERMAGEM**, com base na legislação vigente,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CONSORCIO,
visando à cessão temporária de profissional Técnico de Enfermagem pertencente ao quadro
de pessoal do MUNICÍPIO para atuação Policlínica Regional de Feira de Santana, gerida pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde e melhoria dos serviços consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão terá prazo de um ano, com início na data de assinatura deste, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. O colaborador cedido desempenhará suas atividades nas dependências do **CESSIONÁRIO**, sob sua supervisão direta, devendo observar as normas internas e regulamentares da instituição.
2. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a fornecer condições adequadas para o desempenho das funções do servidor cedido.
3. Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente as normas éticas e técnicas da profissão, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Classe e pela legislação vigente.
4. Cada cooperante será responsável por eventuais danos causados por sua equipe no desempenho das atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente quando necessário.
5. O profissional cedido poderá ser substituído antes do término do prazo de cessão, por solicitação qualquer das partes e aprovação da outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. – Disponibilizar 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem devidamente habilitado, com vínculo formal junto ao Município, para atuação junto ao CONSÓRCIO;
2. Manter o vínculo funcional e remuneratório com o profissional cedido, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
3. Informar ao CONSÓRCIO qualquer alteração funcional, afastamento ou desligamento do colaborador;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais referentes ao servidor cedido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

1. O ônus da remuneração do colaborador permanecerá sob responsabilidade do **CEDENTE**, que continuará efetuando o pagamento dos vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou entre os profissionais envolvidos
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Portal do Sertão



**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito de IPECAETÁ

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:** _____

2. **Nome:** _____ **CPF:** _____